



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3950/2015

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI, “O DIA DE ATIVISMO
PELA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari, o “DIA DE ATIVISMO PELA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, dia em que se inclui o dia internacional da não violência contra a mulher, instituído pela ONU desde 1999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES. 10 de novembro de 2015.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	12 NOV. 2015
PROTOCOLO	
Nº	2470